



PROJETO DE LEI Nº ____/2026 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026.

INSTITUI O DIREITO ÀS MULHERES, IDOSOS, PESSOAS COM DEFICIÊNCIA OU MOBILIDADE REDUZIDA DE DESEMBARCAR FORA DOS LOCAIS DE PARADA DO TRANSPORTE COLETIVO NO PERÍODO NOTURNO NO MUNICÍPIO DE PARATY – RJ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Paraty faz saber que a Câmara Municipal de Paraty **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º – É direito das mulheres, dos idosos e das pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, que usam o transporte coletivo municipal, optarem pelo local mais seguros e acessível para o desembarque no período noturno.

§ 1º – Na impossibilidade de parada local escolhido pelo passageiro, fica estabelecido o local mais próximo do indicado.

§ 2º – A parada para desembarque deverá ocorrer em local que obedeça ao itinerário previsto no contrato de concessão e as regras de trânsito, sendo dispensável a obediência às paradas obrigatórias.

Art. 2º – Considerar-se-á período noturno o compreendido entre às 20:00 horas até às 05:00 horas.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARATY
PARATY - CIDADE HISTÓRICA - MONUMENTO NACIONAL



Art. 3º – A informação sobre o direito assegurado por esta lei deverá ser afixada no interior do veículo, nos terminais rodoviários e tornada pública pela internet e mídias sociais, quando disponível.

Art. 4º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de sessões da Câmara Municipal de Paraty, em 23 de fevereiro de 2026.

Ruan Carlos Souza Ribeiro
Vereador



JUSTIFICATIVA

A opção pelo transporte coletivo no período noturno pode apresentar um risco à integridade física. Esse risco é ainda maior para a população mais vulnerável, ou seja, para mulheres, idosos, pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida.

Diversas cidades do Brasil já optaram por autorizar os motoristas de transporte público a parar fora dos pontos de ônibus para que mulheres desembarquem em locais seguros e acessíveis.

O presente projeto visa estabelecer esse direito em Paraty, tendo em vista sua extensa área rural, buscando trazer mais segurança e acessibilidade.

É uma medida simples, de baixo custo e alto impacto social, que fortalece a política de mobilidade urbana inclusiva e o dever do Estado de garantir a segurança e a dignidade da pessoa humana.

Trata-se, portanto, de um avanço necessário para uma cidade mais segura e acolhedora.

Sala de sessões da Câmara Municipal de Paraty, em 23 de fevereiro de 2026.

Ruan Carlos Souza Ribeiro
Vereador

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço /autenticidade utilizando o identificador 3600380035003800370038003A005000

Assinado eletronicamente por **Ruan Carlos Souza Ribeiro** em 19/02/2026 15:37

Checksum: **0E88470B225884B941BE34D457D3083229FD04CE51D68DD66CD24E0FE66272E9**